



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 007/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 080/2023.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI EM ARROIO DO TIGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Altera o Art. 7º para a seguinte redação:

“Art. 7º O número de táxis licenciados no município não poderá exceder a proporção de 01 (um) veículo para cada 300 (trezentos) habitantes, devendo ser observada no plano de distribuição, a proporcionalidade entre a cidade e o interior”.

Art. 2º - Esta Emenda Substitutiva nº 007/2023 faz parte de forma integral do Projeto de Lei nº 080/2023.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 21 de setembro de 2023.


ROGÉRIO MAYERHOFER
Vereador Progressistas

06-11

ARROIO DO TIGRE

1963



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda substitutiva tem por objetivo alterar o Artigo 7º, alterando o cálculo de proporção de taxis por habitante de 200 (duzentos) para 300 (trezentos).

Essa mudança é resultado de um diálogo construtivo com os taxistas deste município e foi feita em resposta ao pedido deles durante audiência pública.

Originalmente, o cálculo estabelecia 1 táxi para cada 200 habitantes, limitando o número de taxis em 60. Contudo, atendendo ao pleito dos taxistas, essa proporção foi revisada para 1 táxi a cada 300 habitantes, resultando em um limite máximo de 40 taxis para o município.

Essa alteração reflete a necessidade de equilibrar a oferta de serviços de táxi com a demanda da população, ao mesmo tempo em que leva em consideração os interesses e as sugestões da comunidade de taxistas, assegurando assim uma regulamentação mais adequada e eficaz para o setor de transporte de passageiros no município.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 21 de setembro de 2023.


ROGÉRIO MAYERHOFER
Vereador Progressistas

06-11

ARROIO DO TIGRE

1963